



**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2022 – GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA M. A. SILVA E CIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 202411021509131. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2022–GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** M. A. SILVA E CIA LTDA. **CNPJ:** 00.602.864/0001-83. **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCA CABRAL SANTANA BARROS. **CPF:** 800.650.073-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 404/2022- GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 25/07/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2024 e com término previsto para 27/07/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da "Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 202411021509131- EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c Cláusula Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 30 / 04 /2024.

  
**Paulo E. P. Cardoso Ronchi**  
Diretor Executivo de Planejamento,  
Governança e Inovação  
Matrícula: nº 12462/EMSERH  
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

São Luís (MA), 30 de Abril de 2024.

  
**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**  
- Presidente da EMSERH-  
Matrícula nº 11.748



tos e dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para melhor adequação técnica ao projeto, fica acrescido em R\$ 56.629,47 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondendo a um acréscimo de 1,35% sobre o valor Contratual (original), passando o valor global do contrato para R\$ 4.875.505,94 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Fundamento legal:** artigos 81, Inciso I e II c/c § 1º do mesmo artigo da Lei federal 13.303/2016 e no artigo 166, Inciso I e II c/c § 1º do mesmo artigo do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP. **Data da assinatura:** 30/04/2024. **Publique-se.** São Luís, 30 de abril de 2024. Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP.

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2022 – GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA M. A. SILVA E CIA LTDA. PROCESSO Nº 202411021509131. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2022 – GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** M. A. SILVA E CIA LTDA. **CNPJ:** 00.602.864/0001-83. **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCA CABRAL SANTANA BARROS. **CPF:** 800.650.073-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 404/2022- GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 25/07/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2024 e com término previsto para 27/07/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 202411021509131- EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c Cláusula Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024. **São Luís (MA), 30 de abril de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 322/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 05.482.120/0001-96, neste ato representado pelo sr. BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA, inscrito no CPF nº 044.026.182-15.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 322/2023, alterando o prazo de vigência de 11 de agosto de 2023 a 11 de abril de 2024, para 11 de agosto de 2023 a 11 de junho de 2024. Alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 396.046,00 (trezentos e noventa e seis mil e quarenta e seis reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 98.722,90 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **DATA:** Barra do Corda (MA), 05 de abril de 2024. **ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.** **CARGO:** Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

### ATAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – CSL/SEGOV/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.330/2023 – SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – SEGOV/MA** Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.393.108/0001-50**, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO**, competência delegada pela **PORTARIA Nº 51 DE 19 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE ABRIL DE 2024**, doravante denominada **ORGÃO**, e considerando o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023– SEGOV/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública, indica como vencedora a empresa **GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.068.259/0001-20**. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.068.259/0001-20**, localizada na Avenida Principal, nº 51, quadra nº 0001, Bairro Cumbique, Raposa-MA, representado pelo **GLABSON DE JESUS PEREIRA**, com **CPF nº 951.742.813-87**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BACABAL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – SEGOV/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 55.330/2023 – CSL/SEGOV/MA. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente